



Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração
do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa
Dr. Carlos Alberto Silva
Avenida do Hospital Padre Américo, 210
4564-007 Guilhufe - Penafiel

N. Ref^o
SAI-OE/2023/11694

V. Ref^o

DATA	24-11-2023
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas - Evento Técnico-científico «I Seminário de Enfermagem Neonatal»

Exmo. Senhor Dr.,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Evento Técnico-científico «I Seminário de Enfermagem Neonatal» (AFE/2023/08876)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.

- Decisão de Acreditação:
 - Actividade acreditada? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:

“A actividade proposta, Evento Técnico-científico «I Seminário de Enfermagem Neonatal», é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro.”

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que o **Evento Técnico-científico «I Seminário de Enfermagem Neonatal»** obteve **acreditação** por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia **23 de Novembro de 2023**, com a atribuição de **0,35 Créditos**.

A Acreditação agora atribuída é válida para o evento que se realiza no dia 04 de Dezembro de 2023.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *"...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG